

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

NOTIFICAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA Nº 001/2023

À Sra. Silvia Jatobá Bezerra
Responsável pela SIDY'S COMUNICAÇÃO LTDA

A Controladoria Interna da Câmara Municipal de Acari RN, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que na presente data já existem 02 (duas) faturas em aberto referente ao contrato de prestação de serviços (Contrato nº 004/2019 - 4º Termo Aditivo) com a Câmara Municipal de Acari/RN, sendo uma de vencimento 30/03/2023 e outra de vencimento 30/04/2023;

CONSIDERANDO que de acordo com a cláusula terceira do referido contrato, alínea "c", "o pagamento será efetuado de acordo com os serviços constantes na proposta, mediante a apresentação da nota fiscal de serviços e as devidas certidões negativas";

CONSIDERANDO que a Resolução nº 005/2017, que "dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito da Câmara Municipal de Acari/RN", em seu art. 5º, parágrafo único, é clara ao dizer que "a solicitação de cobrança de que trata o caput será acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, bem como das certidões de regularidade fiscal, além de qualquer outra espécie de documentação porventura exigida no instrumento contratual";

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Acari/RN, mesmo com o descumprimento, deve realizar os pagamentos das faturas em atraso anteriores à notificação, em decorrência de decisões administrativas e judiciais semelhantes;

CONSIDERANDO, por fim, que o descumprimento de cláusulas contratuais constitui hipótese de rescisão contratual, conforme dispõe o art. 78, I, da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE NOTIFICÁ-LA de que a SIDY'S COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 35.284.967-0001-27, encontra-se com pendências na regularidade fiscal que impedem a emissão da certidão negativa de débitos estaduais como também de débitos federais, assim, estando em desconformidade com o disposto no art. 10 da Resolução nº 028/2020 - TCE/RN, de 15 de dezembro de 2020, que "trata da composição do processo de realização da despesa pública, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dos seus respectivos Municípios e dá outras providências".

Sendo assim, solicito que a partir da ciência desta notificação, comprometa-se a regularizar tal pendência em um prazo de até 15 dias, como condição para continuidade da execução do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2019.

Atenciosamente,

Jânia César Silva de Oliveira
Controlador Interno da Câmara Municipal de Acari - Portaria nº 006/2023-CMA

Publicado por: Romeu Fernandes Dantas de Sales
Código Identificador: 11566627